

CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO REMOTO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL!

Conforme o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, a Assistência Social passa a ser considerada política essencial:

Art. 9 Para fins deste Decreto, considera-se serviços públicos e atividades essenciais:

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade

No entanto prorroga a quarentena

Art. 7 Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena (...)

I - pelo período de 7 dias.

Art. 12. Os agentes públicos poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto.

Diante do Decreto, o Colegiado Estadual de Assistência Social - COAS, vinculado a FECAM, seguindo as Notas técnicas da DIAS, informa que somente os serviços de alta complexidade se mantêm atendendo em sede, o atendimento da proteção básica e especial de média complexidade e benefícios eventuais permanecem em atendimento, na forma de teletrabalho, sobreaviso, on line, vídeo conferência. Na modalidade presencial, somente em chamadas emergenciais.

Nesse momento de excepcionalidade, que algumas atividades desta política pública podem ser realizadas nas modalidades de teletrabalho, videoconferência e on-line, para que nossas atividades não sofram descontinuidade, conforme orienta o próprio CFSS e CFP.

Quanto aos benefícios eventuais, que preferencialmente as famílias possam retirar diretamente nos supermercados locais. Caso, não seja possível a gestão municipal - gestor e trabalhadores – devem buscar o melhor fluxo, garantindo o menor número de saídas possível das suas casas, aglomeração e contatos de pessoas.

A Política de Assistência Social em Santa Catarina vem realizando seu trabalho e atendendo a população com compromisso e ética, nos diversos contextos de realidade local! 🙏🌸

Florianópolis, 24 de março de 2020.